



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

ASSUNTO: Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico SRP n° 017/2021

OBJETO: Segunda prorrogação de prazo até 31.05.2023 ao Contrato n° 009/2022-SRP/CPL-SEMSA firmado com a empresa J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE CASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 02.031.420/0001-60) que tem como objeto fornecimento de Gás Medicinal com vigência atual até 28.02.2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n° 017/2021**, registro de preço, para **fornecimento de Gás Medicinal** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade de **novo aditamento de prazo até 31.05.2023** ao Contrato n° 009/2022-SRP/CPL-SEMSA firmado com a empresa J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE CASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 02.031.420/0001-60) que tem como objeto fornecimento de Gás Medicinal, com vigência atual até 28.02.2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

Os autos vieram instruídos com toda a documentação necessária para a análise da demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Como acima exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de nova prorrogação de prazo até 31.05.2023 ao **Contrato nº 009/2022-SRP/CPL-SEMSA firmado com a empresa J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE CASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 02.031.420/0001-60) que tem como objeto fornecimento de Gás Medicinal com vigência atual até 28.02.2023.**

Sobre a vigência de prazo a **cláusula SEGUNDA** do citado contrato dispõe que:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no edital, com início na data de 01/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O primeiro aditivo de prazo assim dispõe:

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo de contrato, inicia-se em 30.12.20223 com término em 28.02.2023.

Assim, deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do § 1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

A prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no § 2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos, estando consubstanciado no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se ser plenamente possível nova prorrogação do prazo contratual até 31.05.2023, conforme consenso entre as partes e previsão contratual, torna-se mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, OPINA-SE favorável a **nova prorrogação do prazo até 31.05.2023 ao Contrato nº 009/2022-CPL/SEMSA firmado com a empresa J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE CASES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

02.031.420/0001-60), devendo ser mantido as demais condições dispostas no contrato.

Igarapé-Miri, 23 de fevereiro de 2023.

Assessor Jurídico - OAB/PA 19.492